

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 035

São Paulo

sexta-feira, 21 de fevereiro de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.779, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Caieiras, terreno com benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do Centro de Saúde Vera Thereza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Caieiras, terreno com benfeitorias, com a área de 2.370,33m² (dois mil, trezentos e setenta metros quadrados e trinta e três décimos quadrados), situado no município de Caieiras e comarca de Franco da Rocha necessário à construção do Centro de Saúde Vera Thereza com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 95.359/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário a saber: "Inicia no ponto A, conforme planta anexa, situado na lateral da Estrada Velha de Campinas e a 15,00 metros do cruzamento da linha de divisa com o eixo da mencionada estrada; daí, segue em linha reta acompanhando o alinhamento predial da Estrada Velha de Campinas no rumo de 16º45'05"NW e na distância de 24,00 metros até o ponto B, situado na divisa de terras de propriedade do município; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Próprio Municipal no rumo de 50º15'10"NE e na distância de 51,42 metros até o ponto C, situado junto a um córrego, que serve de divisa entre os municípios de Caieiras e Franco da Rocha e em terras de propriedade da Dow Química S/A, daí, deflete à direita e segue pelo mencionado córrego na distância de 51,42 metros até o ponto D, situado na divisa de um Próprio Municipal; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com um Próprio Municipal no rumo de 73º39'30"SW e na distância de 60,97 metros até o ponto A, início de nossa descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça
João Yunes, Secretário da Saúde
Yoshiaki Nakano,*

*Secretário Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.780, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio da EEPG Jardim Tropical/Parque Real

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.744,00m², situado no município e comarca de Presidente Epitácio, necessário à construção do prédio da EEPG Jardim Tropical/Parque Real, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR-10 n.º 694/84, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "um terreno constante da Quadra n.º 30, do loteamento denominado "Jardim Real", composta de 18 lotes, designados pelos n.ºs

01 a 18, medindo 88,00 (oitenta e oito) metros, onde confronta com a Rua João Pessoa; 88,00 (oitenta e oito) metros, onde confronta com a Rua Armando Puerta; 88,00 (oitenta e oito) metros, onde confronta com a Rua São Luiz; e 88,00 (oitenta e oito) metros, onde confronta com a Rua Manoel Ribeiro Filho, encerrando a área de 7.744,00m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça
Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
Yoshiaki Nakano,*

*Secretário Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.781, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Timburi, terreno situado naquele município, destinado à construção do prédio para a Casa da Agricultura

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Timburi, terreno com área de 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados), situado no município de Timburi, comarca de Piraju, onde será construído o prédio da Casa da Agricultura e necessário a seu funcionamento, com as medidas e confrontações do memorial e planta anexos ao Processo PR-11 n.º 257/85, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto A denominado em planta anexa, situado a 22,00m da interseção dos alinhamentos das Ruas Capitão Artur José dos Reis e XV de Novembro; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Capitão Artur José dos Reis numa distância de 24,00m, até o ponto B; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Orlando Cardoso Furtado, numa distância de 33,00m até o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Abrão Mansur, numa distância de 24,00m o ponto D; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Josefa de Almeida Estanislau ou sucessores, numa distância de 33,00m até o ponto inicial A, perfazendo a área de 792,00m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça
Gilberto Dupas,
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Yoshiaki Nakano,
Secretário Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.782, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Gália, de imóvel que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Gália, do prédio do antigo GESC Ana Rivaben, situado na Avenida Paulista n.º 900, entre as ruas D. Pedro II e 13 de Maio, no município de Gália, comarca de Garça, com área de 3.000,25m² (três mil metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados) com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. PGE 90.635/85, da Procuradoria Regional de Marília.

§ 1.º — O imóvel destinar-se-á à instalação do Setor de Assistência Social e de Cursos de Artesanato do município de Gália.

§ 2.º — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura do termo respectivo, na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

*José Carlos Dias, Secretário da Justiça
Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
Yoshiaki Nakano,
Secretário Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.783, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1986

Altera os Estatutos e o Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante do Parecer CEE n.º 0172/86, aprovado em sessão plenária do Conselho Estadual de Educação realizada em 19 de fevereiro de 1986 e homologado mediante Resolução do Secretário da Educação publicada no Diário Oficial em 20 de fevereiro de 1986.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam acrescentados aos Estatutos da Universidade Estadual de Campinas, baixados pelo Decreto n.º 52.255, de 30 de julho de 1969, e ao seu Regimento Geral, baixado pelo Decreto n.º 3.467, de 29 de março de 1974, respectivamente, os artigos 186 e 273 com a seguinte redação:

"As funções de Professor MS-2 a MS-6, hoje integrantes da Parte Suplementar em Extinção, passarão a integrar a Parte Permanente, desde que o docente tenha sido aprovado em concurso público.

§ 1.º — O docente integrante da Parte Suplementar em Extinção-PS que vier a ser aprovado em concurso público para o cargo de Professor Assistente MS-2 e que, na Parte Suplementar em Extinção, detém função de nível superior a MS-2 sem a correspondente titulação, passará a integrar a Parte Permanente-PP com a denominação de Professor MS equivalente à função de origem.

§ 2.º — Apenas o docente oriundo da Parte Suplementar em Extinção-PS portador, no mínimo, do título de Doutor, que ingressar na Parte Permanente-PP, através de concurso público para provimento de cargo, poderá prestar concurso de títulos e provas para o preenchimento de função imediatamente superior à que desempenhava na Parte Suplementar.

§ 3.º — O docente integrante da Parte Suplementar em Extinção, portador de, no mínimo, título de Doutor e que exercer a função MS-5 ou MS-6 poderá prestar concurso de títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Titular MS-6 da Parte Permanente."

Artigo 2.º — São considerados regulares os atos praticados com vistas à adoção das medidas previstas na alteração estatutária e regimental a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

*Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação
Yoshiaki Nakano,
Secretário Adjunto, Respondendo pelo
Expediente da Secretaria do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de fevereiro de 1986.

DECRETO N.º 24.688, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1986

Define competências sobre afastamentos de funcionários e servidores e dá providências correlatas

Retificação do D.O. de 5-2-86

No Artigo 3.º leia-se como segue e não como constou:

Artigo 3.º — Compete ao Secretário da Educação autorizar, prorrogar ou cessar afastamentos de funcionários ou servidores integrantes do Quadro do Magistério, nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, este quando no País e VIII do artigo 64 e no artigo 65 da Lei Complementar n.º 444, de 27 de dezembro de 1985.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 21 de fevereiro — Sexta-feira

Viagem a Americana, Santa Bárbara D'Oeste e Piracicaba-SP.	
10h Encontro com lideranças políticas da Região - Prefeitura Municipal de Americana.	
11h Inspeção das obras de duplicação da Rodovia SP 304 (Via Anhangüera - Piracicaba).	
11h30 Encontro com lideranças locais - Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste.	
12h Prosseguimento da inspeção às obras da Rodovia SP 304.	
12h30 Inauguração da EEPG do Bairro do Aigodoal - Vila Rezende - Piracicaba.	
13h30 Almoço no Restaurante Mirante de Piracicaba.	
14h30 Retorno a São Paulo.	
16h Secretário Particular.	
17h Assessor Especial.	
18h Apresenta cumprimentos a S.Exa. o Sr. Presidente da República, Dr. José Sarney - Ala Oficial do Aeroporto de Congonhas.	

Seção I

Esta edição de 40 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	20
Universidades	11	Assembleia Legislativa	33
Ministério Público	12	Diário dos Municípios	33
Tribunal de Contas	13	Prefeituras	33
Editais	19	Boletim Federal	35